



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 2/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00087.000218/2022-75

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, PARA
OS ESTADOS DO AMAPÁ, RONDÔNIA E
TOCANTINS, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA
RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CONTRATO Nº 39/2022

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.506/0001-73, sediada na SCIA - Quadra 14 Conjunto 02 Lotes 01, 02 e 03, em Brasília-DF, CEP: 71.250-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022, consoante consta do Processo nº 00087.000218/2022-75, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 08 de agosto de 2025, com respaldo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o

que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 2.765.576,90 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339033; e Nota de Empenho: 2024NE958, de 02 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO

Ribal Locadora de Veículos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **JULIO TORRES RIBEIRO NETO, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 08/08/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5950946** e o código CRC **34DA9423** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

